



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

REGULAMENTO TÉCNICO DE CIRCUITO NACIONAL DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS 2019 ETAPA MANAUS/AM

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art 1º O CIRCUITO NACIONAL DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS 2019 – Etapa Manaus/AM será realizado nos dias 26 e 27 de Janeiro de 2019, na Ponta Negra Beach - Manaus/AM, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, com disputadas nas categorias masculina e feminina.

Art 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art 3º Somente será permitida a participação de duplas formadas por surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quites.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art 4º As duplas participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, de envio de documentos e outras informações.

Art 5º Cada surdoatleta e membro comissão deverá pagar uma **TAXA DE DESPESA POR PESSOA** no valor de **R\$ 50,00**, para as despesas de arbitragem e premiação e depositar na conta da ASMAN **até o dia 7 de Janeiro de 2019**.

§1º O pagamento deverá ser feito via depósito na CAIXA ECONOMIA FEDERAL, **Agência: 0020, Conta Corrente nº: 00053713-7, CNPJ: 63.693.774/0001-65**, favorecido **Associação dos Surdos de Manaus** e enviar o comprovante de depósito pelo e-mails: amazonas@cbds.org.br respeitando o prazo impreterivelmente.

Art 6º O número máximo de inscritos será até 12 (doze) duplas e número mínimo é de 5 (cinco) duplas para cada categoria.

Art 7º Será permitido formação de duplas formadas com surdoatletas de diferentes Associações/Clubes diferentes, desde que usem uniforme padronizado.

SESSÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2019 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2005).

§1º A Entidade do surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail à Entidade filiada, onde consta o menor na relação de inscritos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 10º A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 11 O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1º Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

§2º A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

§3º Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

§4º O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade por parte da organização.

Art. 12 A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 2 pontos
- b. Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

Art. 13 Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a. Set average;
- b. Pontos average;
- c. Maior número de sets ganhos;
- d. Maior número de pontos pró;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

e. Menor número de pontos contra;

Art. 14 A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e por e-mail.

Art. 15 O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

§1º Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 16 Em casos de WxO, além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

§1º Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 15 minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por WxO.

§2º A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º A dupla que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art. 17 Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§único A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

SESSÃO I – PENALIDADES

Art. 18 Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 19 No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 CNPJ 28.636.504/0001-11
Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF
cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

Art. 20 As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SESSÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 21 Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

§1º É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

§2º É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§3º Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

§4º Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com uma multa de acordo com a tabela de taxas no site da CBDS.

Art. 22 É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o art. 35 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da CBDS.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 23 Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 24 O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado na quadra principal, ao final da competição.

Art. 25 Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (dupla padronizada).

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 27 Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 28 Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília/DF, 05 de Dezembro de 2018.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS